



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 93/2026-GOINFRA, Contratação nº 120356, Processo nº 202600005017670, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 105 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Buritinópolis, Nova Roma e Teresina de Goiás).***

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Ausência de indicação do percentual de desconto na Carta Proposta

Em análise à Carta Proposta apresentada pela licitante, verificou-se que, embora tenha sido informado o valor global ofertado para o Lote 105, não consta a indicação expressa do percentual de desconto aplicado em relação ao orçamento referencial.

Considerando que tal informação é necessária para a adequada verificação da proposta apresentada e para a compatibilização entre a Carta Proposta, a Planilha

Orçamentária e os demais documentos que compõem a proposta de preços, solicita-se que a licitante apresente Carta Proposta retificada ou documentação complementar contendo, de forma clara e expressa, o percentual de desconto global ofertado, mantendo-se a plena correspondência com o valor total proposto e com as demais peças orçamentárias apresentadas.

II. Cotações de Materiais Betuminosos, Materiais Pétreos e Custos de Transporte

Conforme estabelece o Art. 3º, Inciso II e III da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, requer-se a indicação expressa da modalidade de transporte em todas as cotações de materiais betuminosos e materiais pétreos apresentadas. Em casos onde a cotação possua Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial e modalidade tipo FOB, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos de frete desde o local de retirada até os pontos de entrega (canteiros) estabelecidos no projeto e a demonstração do cálculo do binômio (conforme item A'). Caso a licitante opte por responsabilizar-se pelo transporte (FOB) de produtos perigosos, deverão ser encaminhadas as certificações e licenças exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022.

A'. Cálculo de binômio:

Em casos onde a cotação possua Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial, a empresa deve justificar o valor proposto diante de um percurso de transporte mais oneroso que o previsto no projeto base, sob pena de a composição ser considerada inexecutável. Após a análise ao cálculo do binômio de aquisição e transporte, faz-se necessária a retroalimentação da proposta, nos termos exigidos pela Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da referida Portaria, após o ajuste do custo de transporte, deve ser efetuada a comparação entre o preço ajustado (X) — resultante da soma do preço do insumo com o custo de transporte ajustado — e o preço originalmente ofertado pelo licitante (Y), sendo a exequibilidade condicionada ao resultado desse confronto, nos seguintes termos:

- Se $X > Y$: proposta inexecutável;
- Se $X < Y$: proposta exequível nesse quesito.

III. Ausência de e-mail em cotações

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica por estarem incompletas. Conforme estabelece o Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que seja apresentado também o e-mail do fornecedor para facilitar a comprovação da veracidade da cotação da Prime Sinalização.

IV. Ausência de data e assinatura eletrônica em cotações

Nas cotações a Prime sinalização; J&M Calcários e Britas e TRR DIESEL apresentada, verifica-se a ausência da devida assinatura eletrônica, estabelecida pelo Art. 3º, Inciso XVIII da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Ressalta-se que o Termo de Referência, em seu item 12.7.4., é expresso ao dispor que “a comprovação da exequibilidade deverá ser feita mediante a apresentação de documentação analítica que demonstre claramente as composições de custos unitários. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes elementos: (...) f. cotação de fornecedores, datadas e assinadas eletronicamente”.

Somente serão aceitas cotações assinadas utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Solicita-se a adequação para fins de complementação do processo de análise.

V. Planilha Linear

A empresa apresentou o orçamento sintético referente à planilha linear, conforme estabelecido em Termo de Referência e Edital. Contudo, verificou-se a ausência das composições da Administração/Canteiro e da Mobilização/Desmobilização linear. Dessa forma, solicita-se o envio das referidas composições analíticas, cujos valores devem convergir com os totais informados no orçamento sintético linear, a fim de permitir a adequada análise da proposta.

VI. Cotações não validadas pelo fornecedor

Em análise às cotações apresentadas, verificou-se que não foi possível validar a sua autenticidade junto aos respectivos fornecedores: Geovale Controle Tecnológico; Transbrita e TRR Diesel Express. Esta Agência encaminhou solicitação de confirmação por meio dos endereços eletrônicos informados nas cotações, contudo não houve resposta por parte dos fornecedores, impossibilitando a comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

Considerando que a confirmação da autenticidade das cotações constitui elemento essencial para a aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 3º, inciso XVIII, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas e atualizadas, assinadas eletronicamente, ou documentação complementar apta a comprovar sua autenticidade, contendo, no mínimo, identificação do local de entrega, os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), a unidade de medida e a modalidade de transporte (CIF ou FOB), bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 15 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 15/07/2026, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93205083** e o código CRC **80380DC6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005017670



SEI 93205083